

LEI Nº 1.429, DE 23 DE JUNHO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a criar emprego público e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar os empregos públicos de “Encarregado de Serviço de Lançamento” e “Auxiliar de Datilografia”, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A investidura aos empregos de que trata o artigo anterior, se dará por ascensão funcional.

Art. 3º. Os empregos de que trata a presente lei serão remunerados como se segue:

a- Encarregado de Serviço de Lançamento

Cr\$6.993.838,00 (seis milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros), acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) como gratificação fixa.

b- Auxiliar de Datilografia

Cr\$5.460.565,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), mais 35% (trinta e cinco por cento) como gratificação fixa.

Art. 4º. As despesas para a consecução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 24 de junho de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal